



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS FINANCEIROS, INCLUI E ATUALIZA AS LEIS DO PPA E LDO.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.573/19, de 07/03/2019 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município de 2019 nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

02 – Setor Tributário

2.169 – MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3190 08 00 00 00 00 0001 - Outros Benefícios Assistenciais | R\$ | 1.200,00 |
| 3190 11 00 00 00 00 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ | 25.000,00 |
| 3190 13 00 00 00 00 0001 – Obrigações Patronais | R\$ | 10.000,00 |
| 3190 94 00 00 00 00 0001 – Indenizações Trabalhistas | R\$ | 2.000,00 |
| 3390 14 00 00 00 00 0001 – Diárias – Pessoal Civil | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 30 00 00 00 00 0001 – Material de Consumo | R\$ | 3.000,00 |
| 3390 33 00 00 00 00 0001 – Passagens e Despesas de Locomoção | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 35 00 00 00 00 0001 – Serviços de Consultoria | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 36 00 00 00 00 0001 – Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 39 00 00 00 00 0001 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 40 00 00 00 00 0001 – Serviços de Tecnologia da Informação | R\$ | 18.000,00 |
| 4490 52 00 00 00 00 0001 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.000,00 |
| Total | R\$ | 65.200,00 |

Art. 2º- Para a Abertura dos CRÉDITOS ESPECIAIS acima, servirão de recursos financeiros o seguinte:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3190 08 00 00 00 00 0001 - Outros Benefícios Assistenciais | R\$ | 1.200,00 |
| 3190 11 00 00 00 00 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ | 25.000,00 |
| 3190 13 00 00 00 00 0001 – Obrigações Patronais | R\$ | 10.000,00 |
| 3190 94 00 00 00 00 0001 – Indenizações Trabalhistas | R\$ | 2.000,00 |
| 3390 14 00 00 00 00 0001 – Diárias – Pessoal Civil | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 30 00 00 00 00 0001 – Material de Consumo | R\$ | 3.000,00 |
| 3390 33 00 00 00 00 0001 – Passagens e Despesas de Locomoção | R\$ | 1.000,00 |
| 3390 36 00 00 00 00 0001 – Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

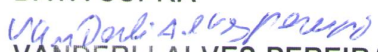
| | | | |
|--------------------------|---|------------|------------------|
| 3390 39 00 00 00 00 0001 | – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 20.000,00 |
| 3390 40 00 00 00 00 0001 | – Serviços de Tecnologia da Informação | R\$ | 1.000,00 |
| 4490 52 00 00 00 00 0001 | – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.000,00 |
| | Total | R\$ | 65.200,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 01 DE ABRIL DE 2019.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

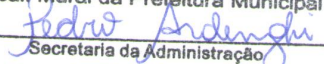
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVÉS PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 01/04/19 a 15/04/19

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração